



## EDITAL n.º. 102/2011

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da **Lei n.º. 8.745/93, modificada pela Lei n.º. 12.425/2011 considerando o Decreto n.º. 7.485/2011, publicado no D.O.U. em 19/05/2011; e, ainda, tendo em vista a Portaria MEC n.º. 196/2011**, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor **para atender à demanda do Projeto REUNI**, conforme abaixo especificado:

### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Unidade Acadêmica	Áreas	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Faculdade de Medicina Veterinária.	Área I: Higiene e Profilaxia; Manejo de Dejetos.	01	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia e Doutorado com área de concentração em Microbiologia ou áreas afins.	40(quarenta) horas semanais.
	Área II: Bovinocultura de Leite	01	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Agronomia com Doutorado em Produção Animal ou Zootecnia e tese na área.	40(quarenta) horas semanais.

#### 1.1 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente:

Ministrar no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas relacionadas às áreas do Processo Seletivo Simplificado.

### 2 – Da Inscrição.

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, Bloco 2T, **Sala 105**, situado na Rua. Ceará, s/nº, **Campus Umarama** em Uberlândia/MG - CEP 38400-90 **no período de 02 a 20 de janeiro de 2012, nos dias úteis, de 8h às 11h e de 14h às 17h.** Informações pelo telefone: (34) 3218-2228 e Email: famev@ufu.br.

**2.1.2** – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias e será considerada como qualificação mínima exigida, o título de Mestre para as áreas I e II.**

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**2.1.5** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **20/01/2012.**

#### **2.1.6 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.



**-Adjunto Nível 1: R\$4.300,00.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio, disponível no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br) em Concursos e Editais ou na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3** - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do Processo Seletivo Simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**4** - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

**6 - Das Provas e Títulos**

**6.1** - Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes avaliações:

I-Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.

II-Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e,

III-Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.



**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de três horas.

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

**6.3.1** – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

**6.4** – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução **09/2007**, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

**6.8** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

ATIVIDADES	Pontos
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional/internacional, com corpo editorial.	<b>3</b> (0,6 por publicação)
2. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional/internacional;	<b>0,55</b> (0,11 por publicação)
3. Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional/internacional;	<b>0,15</b> (0,03 por publicação)
4. Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico;	<b>0,25</b> (0,025 por publicação)
5. Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	<b>0,1</b> (0,02 por ano)
6. Publicação de livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico;	<b>1,5</b> (0,75 por publicação)
7. Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de obras em geral;	<b>0,1</b> (0,02 por ano)
8. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções;	<b>0,4</b> (0,08 por atividade)
9. Tradução de livros e/ou capítulos de livros;	<b>0,4</b> (0,08 por tradução)
10. Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial;	<b>0,25</b> (0,05 por produção)
11. Participação em comissão de julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicas e de banca de qualificação para o exercício profissional	<b>0,25</b> (0,05 por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



nos casos em que couber.	participação)
12. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas nos casos em que couber.	<b>0,2</b> (0,04 por participação)
13. Participação em conselho editorial;	<b>0,4</b> (0,08 por ano)
14. Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado nos casos em que couber;	<b>0,75</b> (0,15 por participação)
15. Patente registrada nos casos em que couber;	<b>0,2</b> por patente
16. Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional;	<b>0,25</b> (0,025 por apresentação)
17. Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados nos casos em que couber;	<b>0,4</b> (0,08 por atividade)
18. Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates em eventos científicos nacionais/internacionais, ou em eventos isolados, quando couber;	<b>0,25</b> (0,05 por participação)
19. Relatório de pesquisa e/ou extensão devidamente comprovado;	<b>0,5</b> (0,1 por relatório)
20. Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos esportivos e culturais.	<b>0,1</b> (0,02 por premiação)

Observação: A pontuação está distribuída por ano em acordo com o estabelecido pela Resolução nº 08/2007 no seu artigo 19, transcrito a seguir:

**APRECIÇÃO DE TÍTULOS – ATIVIDADES DIDÁTICAS/PROFISSIONAIS**  
(Máximo de 10 pontos; Resolução nº 08/2007, DO CONSELHO DIRETOR)

ATIVIDADES	Pontos
<b>1. DOCÊNCIA</b>	
1.1 No ensino superior	<b>4</b> (0,8 por ano)
1.2 No ensino médio	<b>1</b> (0,2 por ano)
<b>2. ORIENTAÇÕES</b>	
2.1. Estágio supervisionado	<b>0,3</b> (0,06 por orientação)
2.2. Monografia ou trabalho de conclusão de curso	<b>0,6</b> (0,12 por orientação)
2.3. Iniciação científica	<b>0,6</b> (0,12 por orientação)
2.4. Prog. Educação Tutorial – PET	<b>0,5</b> (0,1 por orientação)
2.5. Especialização	<b>0,5</b> (0,1 por orientação)
2.6. Mestrado	<b>1</b> (0,2 por orientação)
2.7. Doutorado	<b>1,5</b> (0,3 por orientação)

**7 - Da Comissão Julgadora**

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.



**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstando-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo Simplificado, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - Recursos**

**9.1** - Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. (item 8.1).

**9.1.2** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

**9.2** – **Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.**

## **10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de dezembro 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**